

RESOLUÇÃO N° 04/2002

(Publicada no Diário Oficial de 22/03/2002)
(Republicada no Diário Oficial de 10/04/2002)

Alterada pela Resolução 07/03.

Habilita a ARTPLÁSTICO – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29/12/99,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a ARTPLÁSTICO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela ARTPLÁSTICO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de sacos e filmes;

II - diferimento - nas aquisições de polietilenos e polipropileno de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00 e o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, relativo às importações do exterior e às aquisições neste Estado e em outras unidades da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a desincorporação.

Nota: A última parte do inciso II do art. 1º foi acrescentada pela Resolução nº 07/03, de 05/11/03, DOE de 08 e 09/11/03, efeitos a partir de 08/11/03.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de março de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS
Presidente